

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETAILHISTA DE COMBUSTÍVEIS**CNPJ Nº 54.207.766/0001-70**

Aos seis dias do mês de março de 2023, atendendo a convocação do edital publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, instalou-se às 10:15 horas a Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica TRR por videoconferência através da plataforma Clickmeeting de Vídeo Conferência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura e discussão da ata da assembleia anterior; b) fixação do valor da Contribuição Confederativa para o exercício de 2023; c) assuntos de ordem geral. Aberta a sala às 09:00 horas e iniciados os trabalhos às 10:15 horas, em primeira convocação, o Presidente da Entidade, Alvaro Rodrigues Antunes de Faria, convidou para presidi-los Roberto José Licciardi Junior, que convidou para secretariá-lo Marcel Maciel Januário, que aceitou o encargo. Realizada a contagem e diante da ausência de quorum suficiente para deliberação, nos termos do parágrafo primeiro, Art. 9º do Estatuto, haja vista a participação de 29 associadas, conforme a listagem elaborada, foi a Assembleia suspensa, para aguardar a segunda convocação. Reiniciados os trabalhos às 14:28 horas, o Presidente dos Trabalhos propôs aos presentes a dispensa da leitura da ata da assembleia anterior, uma vez que todos já haviam recebido na época própria sua íntegra, através de mensagem eletrônica e a mesma se encontra disponível no sítio eletrônico do SindTrr, proposição aceita por unanimidade. A seguir o Presidente dos Trabalhos passou a palavra ao Consultor Jurídico Edison Gonzales, que explicou aos participantes a natureza jurídica da contribuição confederativa, prevista na Constituição, e da necessidade da Entidade em instituí-la todos os anos através de Assembleia Extraordinária das associadas. Com a palavra novamente o Presidente dos trabalhos, esclareceu que o produto da arrecadação dessa contribuição anual é destinado exclusivamente ao custeio das negociações coletivas de trabalho, haja vista que o SindTrr não institui contribuição assistencial, negocial ou a outro título para essa finalidade nas convenções celebradas. Ainda com a palavra, informou também aos presentes que do produto da arrecadação dessa contribuição, 25% é destinado à Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes – Fecombustíveis e 5% para a Confederação Nacional do Comércio. A seguir informou que o último reajuste nos valores desta Contribuição ocorreu em 2017, durante os trabalhos da 32ª Convenção Nacional; nos exercícios seguintes os valores foram mantidos, sem qualquer reajuste, sendo certo que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2020 decidiu-se por não instituir, naquele ano, a cobrança da Contribuição Confederativa. Diante disso, e ainda que desprezando para este ano os índices inflacionários acumulados desde 2017, o Presidente dos trabalhos apresentou à assembleia a proposta da Diretoria Financeira para a instituição e cobrança da Contribuição Confederativa em 2023 com o reajuste de 5,93%, referente ao índice acumulado do INPC no exercício de 2022, mantida a classificação por Grupos conforme exercícios anteriores, a saber: Grupo 1: de 0 a 300 m³ = R\$203,39; Grupo 2: de 301 a 400 m³ = R\$295,54; Grupo 3: de 401 a 500 m³ = R\$327,32; Grupo 4: de 501 a 750 m³ = R\$616,51; Grupo 5: de 751 a 1.000 m³ = R\$651,47; Grupo 6: de 1.001 a 1.250 m³ = R\$924,77; Grupo 7: de 1.251 a 1.500 m³ = R\$943,84; Grupo 8: de 1.501 a 1.750 m³ = R\$ 962,90; Grupo 9: de 1.751 a 2.000 m³ = R\$981,97; Grupo 10: de 2.001 a 2.250 m³ = R\$1.245,74; Grupo 11: de 2.251 a 2.500 m³ = R\$1.261,63; Grupo

12: de 2.501 a 2.750 m³ = R\$1.277,52; Grupo 13: de 2.751 a 3.000 m³ = R\$ 1.296,58 e Grupo 14: de 3.001 m³ em diante = R\$1.623,91. A seguir, o Presidente dos Trabalhos indagou da Assembleia se haveria alguma proposta a ser colocada também em votação, e como não houvesse colocou em votação a proposta apresentada pela Diretoria Financeira, que foi aprovada por 50 votos, registrados 5 votos contrários, 2 votos em branco e 23 associadas participantes não votaram. Como nos anos anteriores a Contribuição Confederativa instituída deverá ser paga pelas associadas, por estabelecimento, em três parcelas de igual valor, com vencimentos em 25 de maio, 26 de junho e 25 de julho de 2023. Para o enquadramento em cada Grupo, deverá ser observada a média mensal de vendas da associada relativamente ao exercício de 2022, e para aquelas que iniciaram suas atividades este ano de 2023, a Contribuição Confederativa deverá corresponder ao valor fixado para o Grupo 1. As associadas que não enviaram as informações de movimentação de produtos deverão fazê-lo, ou informar a média de vendas comprovadamente, para o correto enquadramento; caso contrário, serão automaticamente enquadradas no Grupo 14. O não pagamento da Contribuição Confederativa em seus exatos vencimentos, acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária com base na variação do INPC, caso o atraso supere 30 dias. Observa-se, mais uma vez, que da arrecadação da Contribuição Confederativa, será destinada parcela correspondente a 25% para a Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes – Fecombustíveis e 5% para a Confederação Nacional do Comércio. Ainda com a palavra o Presidente dos trabalhos, e pela Ordem do Dia, em assuntos gerais franqueou-a a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo outros assuntos a tratar, foi a Assembleia encerrada às 14:33 horas. Eu, Secretário, lavrei a presente ata, que vai datada e assinada por mim, pelo Presidente dos trabalhos e pelo Presidente da entidade.

São Paulo, 6 de março de 2023


Marcel Maciel Januário


Roberto José Licciardi Junior


Alvaro Rodrigues Antunes de Faria

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AV. SENADOR VERGUEIRO, 4808 - RUDGE RAMOS - 4367-5922
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA - TABELIÃO

Reconheço por semelhança 01 firma s/v econômico de CLAUDIA APARECIDA GALERA MARQUES MARINI e dou fe.

***** da verdade. Valor: R\$7,97

Em Testamento
RICARDO BATISTA BILION - ESCRIVENTE
SÃO BERNARDO DO CAMPO, 06 de Maio de 2023, Hr. 12:07
Selo: S10961AA582263




Cláudia Aparecida Galera Marques Marini – Adv^a
OAB/SP nº 134.303